



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.130/80 =

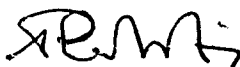
DISPONDO SÔBRE: Concessão de pensão vitalícia à Senhora MARIA DE ALMEIDA UCHOA, viúva do ex-funcionário Municipal Dr. Antonio Uchoa Filho

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º - Fica concedida a senhora MARIA DE ALMEIDA UCHÔA, viúva do ex-funcionário público municipal Doutor Antonio Uchoa Filho, uma pensão mensal vitalícia correspondente à metade do menor padrão de vencimentos e a partir de 1º de junho de 1980.
- ARTIGO 2º - Cessará o benefício da pensão caso a beneficiária vier a contrair novas núpcias.
- ARTIGO 3º - As despesas, decorrentes da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.
- ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e três (23) dias do mês de Outubro de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

